



PROJETO DE LEI N° 1.682/2024

"Autoriza o Município a receber em doação área de terra para arruamento (Matrícula n° 22.288), e dá outras providências."

DOUGLAS FAVERO PASUCH, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação de área dentro do perímetro urbano referente ao imóvel registrado no Registro de Imóveis de Antônio Prado (RS), Livro n° 2, folha 1, matrícula n° 22.288, no município de Nova Roma do Sul (RS). Esta doação se destina a abertura de passeio público e via pública, com a área de **995,32m²** (novecentos e noventa e cinco metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados), destinada a passeio público e via pública, situado na esquina formada pela Avenida Júlio de Castilhos e Rua sem denominação oficial, dentro do quarteirão formado pela Avenida Júlio de Castilhos, Rua sem denominação oficial, Rua Geni Maria Panazzolo Zatti, Rua Primo Tochetto, Avenida Vereador Domingos Pasa terras particulares e Rua Irmão Pedro Pasuh, no município de Nova Roma do Sul, RS, com a área com as seguintes medidas e confrontações: ao **NORTE**, por 86,43 metros confrontando com os lotes administrativos n°242 e n°257 da quadra 044; ao **SUL**, por 56,65 metros, confrontando com o lote administrativo n°122 da quadra 044; ao **LESTE**, por 33,72 metros confrontando com a Avenida Júlio de Castilhos; e ao **OESTE**, por 14,00 metros, confrontando com o lote administrativo n°170 da quadra 044.

Art. 2°. O terreno descrito no artigo 1° destina-se ao expresse cumprimento do disposto no parágrafo único do artigo 20 da Lei Municipal n° 868/2007.

Art. 3°. Fica por conta da parte doadora o custeio das despesas com obras de infraestrutura (pavimentação, rede de luz, rede de água e saneamento) da referida área.

Art. 4°. As despesas com escritura e registro de imóveis correrão por conta da parte doadora.



Município de
NOVA ROMA
DO SUL

Gestão 2021/2024

Art. 5º. O bem objeto desta doação fica gravado com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de setembro de 2024.

DOUGLAS FAVERO PASUCH
Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Saudamos os Nobres Membros da Colenda Câmara Municipal de Vereadores, oportunidade em que apresentamos o presente **Projeto de Lei nº 1.682/2024 que "Autoriza o Município a receber em doação área de terra para arruamento (Matrícula nº 22.288), e dá outras providências."**

Cumpre-nos esclarecer que o presente Projeto de Lei trata de situação procedente à regularização de área de terras em que foi necessário destinar uma área específica para um arruamento a fim de que o novo terreno tenha acesso à rua (Avenida Júlio).

Assim sendo, submete-se o mencionado projeto de lei à elevada apreciação de Vossas Excelências, solicitando sua decorrente aprovação.

Cordialmente,

DOUGLAS FAVERO PASUCH
Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS)